

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/PMI-SMAD-SMS-SME/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMI-SMAD-SMS-SME/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMI-SMAD-SMS-SME/2020

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos TRINTA dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE**, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística da **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, regularmente inscritas no CNPJ/MF sob o nº **11.294.386/0001-08**, sita à Rua Coronel João de Souza Leão, 400 – Centro - Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística**; da **Secretaria Municipal de Educação**; e do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.248.285/0001-09**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/PMI-SMAD-SMS-SME/2020, homologado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Logística **Sr. Alexandre Augusto Cardoso da Silva Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.170.539 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 021.067.644-21, pelo Secretário Municipal de Educação **Sr. Francisco José de Amorim de Brito**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.937.524 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 233.127.424-06, e pelo Fundo Municipal de Saúde **Sr. Wendel Gustavo Bezerra França**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 4.454.075 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 734.106.404-87, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.597/0001-04, com sede à Estrada dos Remédios, nº 2024, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP.: 50750-265, telefone (81) 3446-2077, através do seu sócio titular o **Sr. André Luiz Costa Calheiros de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.027.020 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.867.914-00, neste ato legalmente representada pelo seu bastante procurador o **Sr. Carlos Roberto Ribeiro Campos Filho**, portador da cédula de identidade nº 6.488.804 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.132.494-39, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistemas de monitoramento que atenderá às demandas de locação de câmeras (sistema de videomonitoramento) das Unidades da Prefeitura do Ipojuca/PE, especialmente dos prédios da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e descritivos anexos ao edital e conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura do Ipójuca.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.4 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 025/PMI-SMAD-SMS-SME/2020.

3.5 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/PMI-SMAD-SMS-SME/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.6 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/PMI-SMAD-SMS-SME/2020, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria e deverá estar de acordo com o Anexo IX (Termo de Referência) do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

5.2 - Os recursos para o referido pagamento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

5.2.1 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Ação 04.122.3503.2040

Natureza de Despesa 3.3.90.40

5.2.2 - Fundo Municipal de Saúde:

Ação 10.301.1407.2914

Natureza de Despesa 3.3.90.39

Ação 10.302.1408.2913

Natureza de Despesa 3.3.90.39

Ação 10.122.1456.2939

Natureza de Despesa 3.3.90.40

Ação 10.305.1412.2075

Natureza de Despesa 3.3.90.39

5.2.3 - Secretaria Municipal de Educação:

Ação 12.361.1306.2016

Natureza de Despesa 3.3.90.40

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/PMI-SMAD-SMS-SME/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Ipojuca por prazo de até 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

- 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística, designa o **Sr. Paulo Rodrigo de Lima Ferreira**, mat. 74871, para ser o gestor, e o **Sr. José Roberto Gentile Almeida**, mat.: 71313, para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - Automaticamente:
- 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

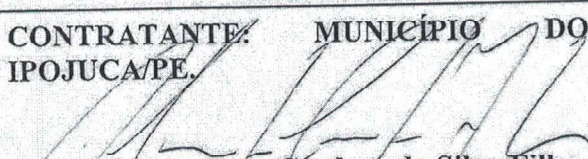
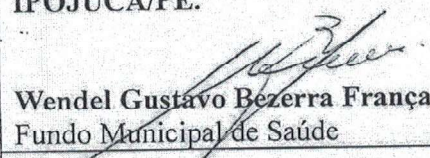
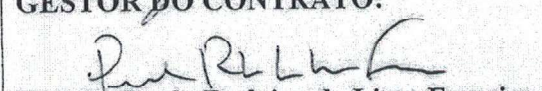
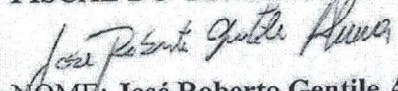
11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/PMI-SMAD-SMS-SME/2020 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Ipojuca/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.  Alexandre Augusto Cardoso da Silva Filho Secretaria Municipal de Administração	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.  Francisco José de Amorim de Brito Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.  Wendel Gustavo Bezerra França Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL EIRELI – ME. Consuma Comercial Eireli - ME  CNPJ: 02.338.597/0001-04 Representante legal
GESTOR DO CONTRATO:  NOME: Paulo Rodrigo de Lima Ferreira CPF/MF.: 041.509.654-55	FISCAL DO CONTRATO:  NOME: José Roberto Gentile Almeida CPF/MF.: 744.634.624-87
TESTEMUNHA: NOME: CPF/MF:	TESTEMUNHA: NOME: CPF/MF:



ANEXO ÚNICO

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TOTAL		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO QUE ATENDERÁ ÀS DEMANDAS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS (SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO) DAS UNIDADES DA PREFEITURA DO IPOJUCA-PE, ESPECIALMENTE DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SVÇ	1	RS 2.584.999,56		
SERVIÇOS		UNID	QUANT MÊS	PREÇO UNIT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
	Locação de rack fechado	unid	1	399,33	399,33	4.791,96
	Locação de servidor de imagem	unid	1	5.326,66	5.326,66	63.919,92
	Locação de switch 24 portas	unid	01	493,33	493,33	5.919,96
	Locação de painel vídeo wall com 04 monitores	unid	02	4.420,95	8.841,90	106.102,80
	Locação de monitores de mesa 21.5 fhd	unid	06	51,66	309,96	3.719,52
	Locação de mobiliário técnico com cadeira	unid	03	241,66	724,98	8.699,76
	Locação de olt terminal fibra óptica	unid	01	1.783,33	1.783,33	21.399,96
	Locação de workstation tipo rack	unid	04	1.816,66	7.266,64	87.199,68
	Fornecimento e instalação de nobreak 10.000 + módulo de baterias	unid	01	2.060,00	2.060,00	24.720,00
	Locação de câmera ip tipo 1 mini dome 1 mp	unid	100	111,66	11.166,00	133.992,00
	Locação de câmera ip tipo 2 mini bullet 1mp	unid	400	111,66	44.664,00	535.968,00
	Locação de câmera ip tipo 3 dome 2mp fhd	unid	70	150,00	10.500,00	126.000,00
	Locação de câmera ip tipo 4 fhd	unid	70	150,00	10.500,00	126.000,00
	Prestação de serviço de lonk dedicado fibra ou rádio	unid	121	920,50	111.380,50	1.336.566,00
VALOR TOTAL					215.416,63	2.584.999,56

ANEXO II

Tabela: Locais e Quantitativo de câmeras

ITEM	DESCRIÇÃO		
A	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LOCAL	QUANT.
1	Prédio Sede PMI	Rua Cel. João de Souza Leão	16
2	Gerência de Transporte	Rodovia PE 60 S/número km 18 Rurópolis	4
3	Gerência de Almoarifado	Rodovia PE 60 S/número km 18 Rurópolis	16
4	Gerência de T.I	Rua do Comércio	4
B	SECRETARIA DE SAÚDE	LOCAL	QUANT.
1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA	COMPLEXO EDUCACIONAL, S/N, CENTRO IPOJUCA	16
2	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRAVESSA DA COSTA MONTEIRO, Nº 570	4
3	PÓLO DE REGULAÇÃO	TRAVESSA MARIO DA COSTA MONTEIRO, S/N - CENTRO IPOJUCA	4
4	POLICLÍNICA VEREADORA SEVERINA TELES DE LIMA	RUA JOÃO PESSOA, Nº 85, IPOJUCA-CENTRO	16
5	POLICLÍNICA CAMELA - Dr JOSÉ EUCLIDES	RUA DO COMÉRCIO, Nº 76, CAMELA	4
6	POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DO Ó	RUA DO COLÉGIO S/N, NOSSA SENHORA DO Ó.	8
7	POLICLÍNICA PORTO DE GALINHAS	LOTEAMENTO MEREPE 3, S/N, PORTO DE GALINHAS	8
8	LABORATÓRIO CENTRAL	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, Nº 215, IPOJUCA	4
9	CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM	RUA DO COLÉGIO S/N, NOSSA SENHORA DO Ó.	4
10	CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO HOMEM	RUA DR. LEONARDO ARCOVERDE, Nº 121, NOSSA SENHORA DO Ó	4
11	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	RUA DOIS, Nº 2010, NOSSA SENHORA DO Ó	4
12	UPA IPOJUCA	PE KM 60, S/N, IPOJUCA	8
13	UPA CAMELA	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CAMELA	8
14	SPA SERRAMBI	VILA DOS PESCADORES, S/N, SERRAMBI	8
15	SPA PORTO DE GALINHAS	LOTEAMENTO MEREPE 3, QUADRA 3A, LOTE I, PORTO DE GALINHAS	8
16	MATERNIDADE MÃE LÍDIA	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, S/N, IPOJUCA	16
17	HOSPITAL CAROZITA BRITO	RODOVIA PE 38, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó	16
18	SAE/CTA	RUA DO COMÉRCIO, Nº 160, IPOJUCA-CENTRO	4
19	CAPS - TRANSTORNO	RUA FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Nº 138, IPOJUCA-CENTRO	4
20	SAMU	RODOVIA PE 38, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó	4
21	SPA SANTO CRISTO	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, S/N, IPOJUCA	8
22	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	RUA ANA MARIA DOURADO NETO, CENTRO, IPOJUCA.O, LOTE Nº 13, QUADRA A - 2, LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO	4



23	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	RUA UM LOTE 7, RUA DOIS LOTES 8 E 9, QUADRA 1, NOSSA SENHORA DO Ó	4
24	PROGRAMA CUIDA MAIS	RUA MÁRIO DA COSTA MONTEIRO, Nº65 CENTRO	4
25	PMI (PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO)	RUA CRISTOVÃO JOSÉ DA SILVA S/N CENTRO IPOJUCA	4
26	USF I - CAMELA	RUA Q, Nº 42, CAMELA	4
27	USF II e XI - NSA Ó	RUA 1º TRAVESSA SÃO MIGUEL, Nº183, NOSSA SENHORA DO Ó	4
28	USF III - RURÓPOLIS	RODOVIA PE 60, KM 18, Nº 14, RURÓPOLIS, IPOJUCA	4
29	USF IV - CAETÉS	RUA 03, Nº 44 A, AGROVILE CAETÉS	4
30	USF V - SERRAMBI	VILA DOS PESCADORES Nº 83, SERRAMBI	4
31	USF VI - MARACAÍPE	LOTEAMENTO BAÍA DE MARACAÍPE, QUADRA H, LOTE 09, MARACAÍPE	4
32	USF VII - CAMPO DO AVIÃO	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO, S/N, CAMPO DO AVIÃO, IPOJUCA	4
33	USF VIII - NSA Ó	RUA MÁRIO JÚLIO DO RÊGO, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó	4
34	USF IX - ENG. MARANHÃO	ENGENHO MARANHÃO S/N	4
35	USF X - SÃO MIGUEL	RUA SÃO MIGUEL, Nº 46, BAIRRO DE SÃO MIGUEL, IPOJUCA	4
36	USF XII - CAMELA	RUA MARIA DAS DORES DE MELO, Nº 15, CAMELA	4
37	USF XIII - ENG. SANTA ROSA	VILA ENGENHO SANTA ROSA Nº 18 A, IPOJUCA	4
38	USF XIV	RUA 18, Nº 04, LOTEAMENTO CANOAS, NOSSA SENHORA DO Ó	4
39	USF XV - SANTA	RUA DO MONUMENTO, S/N, IPOJUCA	4
40	USF XVI - CAMELA	RUA PRAÇA PEDRO SERAFIM, Nº 50, CAMELA	4
41	USF XVII - B13	RUA 28, Nº 400 B, LOTEAMENTO CANOAS, NOSSA SENHORA DO Ó	4
42	USF XVIII - GAÍPIÓ	ENGENHO GAÍPIÓ S/N	4
43	USF XIX E XX - NSA Ó	RUA TRÊS, Nº 18 A, NOSSA SENHORA DO Ó	4
44	USF XXI - CENTRO IPOJUCA	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	4
45	UBS CAMELA	ALTO DA PALMEIRA, Nº 7 A, CAMELA	4
46	ACADEMIA DA SAÚDE - IPOJUCA	ILDA DA COSTA MONTEIRO, Nº 186	4
47	CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	RUA GILVAN LEÔNIO MARQUES - S/N, IPOJUCA.	4
C	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LOCAL	QUANT.
1	CRECHE MUNICIPAL ALZIRA MARIA DA SILVA CHALÇA	AV. SERTÂNIA	4
2	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA SANTOS	AV. DOS PESCADORES	4
3	CRECHE PROFESSORA JUSETTE BARBOSA SOARES LIMA	RUA PAULO EMÍDIO DO NASCIMENTO	4
4	CRECHE PROFESSORA MARIA REJANE DA SILVA SANTOS	RUA DO JOMBEIRO	4
5	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA	RUA PADRE MELO	4
6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOURADO	ENGENHO PARA	4
7	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO DA COSTA BRITO	RUA DO COLÉGIO	4

8	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	RURÓPOLIS	4
9	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMELA	RUA MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	4
10	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOSSA SENHORA DO O	RUA VINTE	4
11	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTO DE GALINHAS	RUAS ESPERANÇA	4
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMÍLIA DE ALMEIDA	RUA SÃO MIGUEL	4
13	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SÃO MIGUEL	ENGENHO QUELUZ	4
14	ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA	ENGENHO FORTALEZA	4
15	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	ENGENHO CASTELO	4
16	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DOURADO	ENGENHO SIBIRO DO MATO	4
17	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	TRAVESSA JOÃO RUFINO SOUZA	4
18	ESCOLA MUNICIPAL JESUS NAZARENO	RUA SÃO FRANCISCO	4
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	PRAÇA DANTAS BARRETO	8
20	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO	ENG AMAZONAS	4
21	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOAQUIM CAVALCANTI	ENGENHO PIRAJÁ	4
22	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLAUDINO DE SOUZA	SITIO CANOAS	4
23	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA	RUA DOUTOR MANOEL LUIZ CAVALCANTE UCHOA	4
24	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	AVENIDA DOS PESCADORES	4
25	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BERNADETE	ENGENHO TAPERA	4
26	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	4
27	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	RUA DO AÇUDE	4
28	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	AVENIDA SERTANIA	4
29	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA	ENGENHO MARANHÃO	4
30	ESCOLA MUNICIPAL MARIO JULIO DO REGO	RUA 15 LOTEAMENTO CANOAS	4
31	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JARBAS PASSARINHO	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO DA COSTA SOARES	16
32	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO	RUA ALTO SÃO JOÃO	4



	PEREIRA DE LIMA		
33	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENGENHO JUSSARAL	4
34	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	ENGENHO MERCES	4
35	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	ENGENHO SOLEDADE	4
36	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO BOACICA	4
37	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - USINA IPOJUCA	RUA DO VENTO	4
38	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	ENGENHO CALIFÓRNIA	4
39	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	ENGENHO ÁGUA FRIA	4
40	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	ENGENHO SUPITANGA	4
41	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO	ENGENHO BENFICA	4
42	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO DE SOUZA LEÃO	PRAÇA DO MERCADO	4
43	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL SÃO MIGUEL	RUA FREI VICENTE DO SALVADOR	4
44	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SERAFIM DE SOUZA	RODOVIA PE 60 KM 19	8
45	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LUIZ MANOEL NOGUEIRA	AVENIDA DOUTOR HUMBERTO COSTA SOARES	16
46	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA	RUA DO SOCÓ	4
47	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADERBAL JUREMA	AV FRANCISCO ALVES DE SOUZA	16
48	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENICE TELES DE SANTANA	RUA TRÊS	4
49	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE	RUA PEDRO DE SOUZA LEÃO	4
50	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DA COSTA	RUA 04	4
51	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA LEÃO	AVENIDA DOS PESCADORES	4
52	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	RUA 12	4
53	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	RUA DO COLÉGIO	4
54	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	ENGENHO TABATINGA	4
55	ESCOLA MUNICIPAL SANTA	ENGENHO SACO	4

	RITA				
56	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	ENGENHO SANTA ROSA	4		
57	ESCOLA MUNICIPAL SANTA VERÔNICA	ENGENHO ARIMBI	4		
58	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CRISTO	RUA PAULO EMÍDIO DO NASCIMENTO	16		
59	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ELIAS	ENGENHO CAETÊS	4		
60	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIÃO	ENGENHO CACHOEIRA	4		
61	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BARTOLOMEU	ENGENHO ÁGUAS VERDES	4		
62	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	ENGENHO MACACO	4		
63	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	ENGENHO CANTO	4		
64	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE GAÍPIO	ENGENHO GAÍPIO	4		
65	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS	ENGENHO CRAUASSU	4		
66	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	ENGENHO TODOS OS SANTOS	4		
67	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO	ENGENHO SÃO PAULO	4		
68	ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE	ENGENHO JENIPAPO	4		
69	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	ENGENHO SÃO JOÃO	4		
70	ESCOLA MUNICIPAL SÃO TOME	ENGENHO PINDOBA	4		
Total de Câmeras			640		